



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 001/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- 2º - Shirley Yotzchez – Secretária
- 3º - Silvia Schmeing – Membro
- 4º - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	01
Rub.	01



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3120

Cláudia, 21 de Fevereiro de 2022.

De: Secretaria de Administração  
Para: Dept de Licitações

Venho por meio deste solicitar ao departamento de Licitações do Município, que seja dado início ao Processo licitatório para locação de aluguel para acomodações do setores de tributação, engenharia, arquivo e almoxarifado do Município. Na oportunidade, informamos que os setores de tributação, engenharia, arquivo e almoxarifado do Município estão alocado nesse imóvel há alguns anos, sendo a localização referência para toda a população. O imóvel tem salas com amplo espaço, bem como está apto para receber pessoas, guardar os arquivos do município e atender as finalidades que se apresentam.

Dotação: (65) fonte: 1.500.0000000 –

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**DAVI SCHLEICHER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>P.M.C.</b>	
Fts	<u>02</u>
Rub	<u>01</u>

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº **004/2022**.

Cláudia-MT, em 18 de março de 2022.



**ALTAMIR KURTÉN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fls	29
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GASPAS DUTRA, Nº 888, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUIVO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

LOCADOR **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**

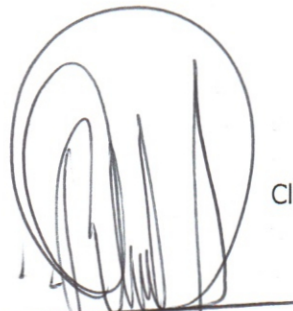
CPF nº 5 [REDACTED]9, RG nº 1 [REDACTED]1 SSP/SC

Residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº s/n, centro, Cláudia, Mato Grosso.

**VALOR GLOBAL: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.



Cláudia-MT, em 18 de março de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fis	31
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, de 18/03/2022.**

Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GASPAR DUTRA, Nº 888, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUIVO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**LOCADOR: JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**

CPF nº 5 [REDACTED]9, RG nº 1.5 [REDACTED]1 SSP/SC


Residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº s/n, centro, Cláudia, Mato Grosso.

**VALOR GLOBAL: R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Cláudia-MT, em 18 de março de 2022.

  
**HEMILIN FERNANDA TIEDT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANALISADO E CORRETOR  
P.M.C.  
Fls. 37  
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

**CONTRATO Nº 019/2022**

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 18 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 40 [REDACTED] 00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, Srº. **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**, CPF nº 5 [REDACTED] 49 e RG nº 1 [REDACTED] 1 SSP/SC, Residente e domiciliado na Rua Castelo Brancos, s/n, Centro, Cláudia, Mato Grosso, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm como justa e contratada a locação e cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GASPAR DUTRA, Nº 888, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ENGENHARIA, ARQUIVO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, pertencente ao Sr. **JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**, CPF nº 518.006.679-49, RG nº 1.524.331 SSP/SC, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2022.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, valor bruto, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura(recibo).

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

- 6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 – o falecimento do contratado;
- 6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 – DALOCATÁRIA:**

- 7.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula Primeira;
- 7.1.2 – Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;
- 7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.
- 7.1.4 – Arcar com as despesas de água e Luz.

**7.2 – DALOCADORA:**

- 7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.
- 7.2.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
  - 8.1.1 – advertência;
  - 8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

- 9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos Da Secretaria, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

**(65) 03.001.04.122.002.2006/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



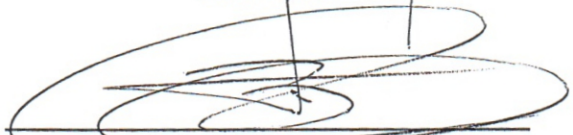
Cláudia-MT, em 21 de março de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78.540-000 - Fone:3546-3100 - Cláudia - MT.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten  
LOCATÁRIA

  
JACOMO DOMINGOS BIANCHIN  
LOCADORA

Testemunhas:

  
NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN  
CPF: 02 [REDACTED]

  
NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA  
CPF: 04 [REDACTED].8

	P.M.C.
Fis	40
Rub	DU